

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 068/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (lanches e sucos, marmitex e refrigerantes) para atender às necessidades da SEMDS e da SEMTUR.

PROCESSO Nº: 6154/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2020

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 6154/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte nº 3.762/2013, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal nº 3.259/2009 e Decreto Municipal nº 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço **por LOTE**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	14:00 horas do dia: 10/12/2020
Limite para acolhimento das Propostas até	15:30 horas do dia 22/12/2020
Abertura das Propostas	15:30 horas do dia 22/12/2020
Início da Sessão de Disputa de Preços	15:30 horas do dia 22/12/2020

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR.
Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 167, Centro, Aracruz (ES), CEP: 29.190-030
Horário de Funcionamento: 12h00 min às 18h00min.
Fone: (27) 3270-7076

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS
Rua: Padre João Bauer, n. 20, Centro – Aracruz (ES) CEP: 29.190-140
Horário de Funcionamento: 12h00 min às 18h00min.
Fone: (27) 3270-7402
Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **aquisição de gêneros alimentícios (lanches e sucos, marmitex e refrigerantes) para atender às necessidades da SEMTUR e da SEMDS**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1 O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2 As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se dispostas no anexo II – Termo de Referência deste Edital.

1.1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no ["https://bllcompras.com/Home/Login"](https://bllcompras.com/Home/Login) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.2.1 As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos órgãos gerenciadores: SEMDS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e/ou SEMTUR - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão das respectivas Notas de Empenho.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº123/06 e art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 3762/2013.

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/cadastro/>).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso

indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2 Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO LOTE, com 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO LOTE).

4.1.2 Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.1.4. A proposta, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

4.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1 Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://blcompras.com/Home/Login>

5.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3 Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.6 O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento

transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.7 Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.8 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>.

7.10 Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, **sob pena de desclassificação**, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados **à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação**, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.10.1 Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).

7.11 A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO nº068/2020
PROCESSO N.º 6154/2020**

7.12 Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.13 O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.14 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.1 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.2 Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.3 A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, **juntamente com os documentos de habilitação**, da seguinte forma:

8.3.1 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO V).

8.3.2 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.3.3 Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>
- b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.4 Os documentos relacionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 A proposta de preço deverá conter:

10.1.1 Valores unitário e total do lote, marca quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada item.

10.1.2 Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.1.3 Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4 Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8 Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação,**

enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, **considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação**, a proposta de preços, **conforme anexo I**, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.11, **devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1 Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).

11.1.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto desta licitação, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica.

11.3.1.1 Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro (**Anexo V**).

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.
- b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a licitante não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

j) As documentações solicitadas nos itens 8 e 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame. (EXCETO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

12 DAS AMOSTRAS:

12.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).

13.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4 Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710, Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou encaminhados através do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 ADJUDICAÇÃO

14.1.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

14.2 HOMOLOGAÇÃO

14.2.1 Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2 O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3 Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1 DA ATA

15.1.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

15.1.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.4 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2 DO CONTRATO

15.2.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

15.2.2 O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2.4 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5 Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS REQUERIDOS PELA SEMTUR

16.1 As entregas serão de responsabilidade da contratada **sempre dentro da Sede e dos Distritos do Município de Aracruz/ES, e outras localidades quando seja necessário.**

16.1.1 Os cronogramas determinarão os quantitativos a serem entregues, bem como estabelecerá, o dia, o horário e o local das entregas que serão informados a Contratada, após a emissão de Ordem de Fornecimento, referente a cada evento.

16.1.2 O prazo das entregas estará contido na Ordem de Fornecimento.

16.2 Os lanches deverão ser entregues em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias.

16.3 Os Marmitex deverão ser entregues quentes, acondicionadas em caixa de isopor para manter a temperatura, em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias.

16.3.1 Os Marmitex deverão ter seus cardápios variados diariamente conforme especificação contida no Anexo II “Termo de Referência” deste Edital, não podendo ser utilizada da repetição dos alimentos na mesma semana.

16.3.2 Os Marmitex deverão estar acompanhados de 01 (um) garfo e 01 (uma) faca de plástico e guardanapo referente à quantidade de marmitex servidas.

16.3.3 Os Marmitex deverão ter sua pesagem contendo no mínimo 900 gramas.

16.3.4 Todos as marmitex deverão ter o seu preparo no dia da sua efetiva entrega, mantendo assim a qualidade, validade e garantia.

16.4 Os sucos e os refrigerantes deverão estar gelados e acondicionados de forma que preserve essa temperatura.

16.5 A empresa contratada fornecerá os produtos, conforme a demanda dos eventos da Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR, nos dias, horários, locais e nas quantidades, que será informado através de documentos oficial encaminhado pela Gerência responsável **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do Evento.**

16.6 As entregas serão realizadas mediante autorização do fiscal do processo.

16.7 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Aracruz, as providências cabíveis.

16.8 A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

16.9 Os fornecedores estão sujeitos à fiscalização dos lanches e marmitex no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Administração Pública, através de responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade;

16.10 Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, **a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 02 (duas) horas.**

16.11 As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições, lanches no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

16.12 Durante o período da Ata, a Prefeitura de Aracruz poderá requerer do Município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

16.13 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição no **prazo máximo de 02 (duas) horas** o mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

16.14 Os produtos somente poderão ser entregues após devida emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela SEMSU.

16.15 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

16.16 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

16.17 A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.18 A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.19 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU em cada Ordem de Fornecimento.

16.20 O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.21 A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.22 DA PREPARAÇÃO DOS LANCHES E MARMITEX

16.22.1 As refeições (marmitex) e os lanches serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

16.22.2 Em hipótese alguma deverão ser fornecidos produtos com maionese.

16.23 DA VALIDADE DOS PRODUTOS PRETENDIDOS

16.23.1 Os produtos Marmitex e Pão Francês recheado serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabores característicos.

16.23.2 Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, odor, cor e em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela Contratada;

16.23.3 No ato do suco de caixinha e refrigerante, somente serão aceitos produtos com vida de prateleira de no mínimo 70% (setenta por cento). Exemplo: Se um produto possui validade de 12 (doze) meses, somente serão aceitos aqueles que estiverem com prazo ainda a vencer de aproximadamente 08 (oito) meses.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS REQUERIDOS PELA SEMDS

Marmitex:

17.1 As entregas ocorrerão na Sede do Município e poderá ter atendimento diário (especificamente para atender a distribuição gratuita as pessoas em situação de rua acolhidas provisoriamente em espaço locado pela SEMDS, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19) e/ou esporádico (conforme demanda surgida do CREAS e dos CONSELHOS TUTELARES), sendo necessária a prontidão da empresa em horário comercial de almoço e jantar, cujas entregas poderão ocorrer esporadicamente para atender a demanda do Conselho Tutelar que atende toda a Orla de Aracruz-ES.

17.1.1 As entregas deverão ser acompanhadas da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem/Autorização de fornecimento expedida pela Secretaria de Suprimentos - SEMSU.

17.1.2 O cronograma de entrega do atendimento diário será encaminhado junto com a Autorização/Ordem de Fornecimento e determinará os quantitativos a serem entregues pela empresa, assim como o local, dia e horário para o fornecimento.

17.1.3 No caso das demandas do CREAS/CONSELHO TUTELAR, chegando a demanda na SEMDS, será solicitado o marmitex à empresa, que terá um **tempo máximo de 30 (trinta) minutos** para a entrega do marmitex em local informado pela SEMDS, as quais serão realizadas mediante autorização da Coordenação do CREAS e Conselheiro Tutelar.

17.2 Os Marmitex deverão ser entregues quentes, acondicionados em caixa de isopor para manter a temperatura, em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias.

17.2.1 Os Marmitex deverão ter seus cardápios variados diariamente conforme especificação contida no Anexo II "Termo de Referência" deste Edital, não utilizando da repetição dos alimentos na mesma semana.

17.2.2 Os Marmitex deverão estar acompanhados de 01 (um) garfo e 01 (uma) faca de plástico e guardanapo referente à quantidade de marmitex servidas.

17.2.3 Todos as marmitex deverão ter o seu preparo no dia da entrega, mantendo assim a qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, com pesagem de no mínimo 900 gramas.

17.3 As comandas de entrega e recebimento dos Marmitex deverão estar devidamente assinadas pelos responsáveis;

17.4 Em hipótese alguma deverão ser fornecidos produtos com maionese.

Lanches:

17.5 O fornecimento dos lanches ocorrerá **na Sede do Município** e terá atendimento diário, conforme demanda das pessoas em situação de rua acolhidas provisoriamente em espaço locado pela SEMDS, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

17.5.1 O fornecimento dos lanches poderá ocorrer também esporadicamente para atender aos equipamentos da SEMDS, **os quais localizados nos distritos do Município de Aracruz/ES.**

17.6 As entregas deverão ser acompanhadas da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem/Autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Suprimentos - SEMSU.

17.7 Os lanches deverão ser entregues em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias, **após 24 (vinte e quatro) horas** do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, expedida pela SEMSU.

17.8 O pão francês recheado deverá ser entregue em perfeito estado apresentando ótima aparência, consistência, odor, textura e sabor característicos.

17.9 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA VALIDADE:

17.9.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Administração Pública, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

17.9.2 A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

17.9.3 Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa **deverá substituí-lo ou completá-lo imediatamente.**

17.9.4 As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, **correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora**, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

17.9.5 Durante o período da contratação poderá ser requerido do Município Sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

17.9.6 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Edital e seus anexos de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

17.9.7 No ato do recebimento do suco em caixinha, somente será aceito produto com vida de prateleira de no mínimo 70% (setenta por cento). Exemplo: Se o produto possuir validade de 12 (doze) meses, somente será aceito aquele que estiver com prazo ainda a vencer de aproximadamente 08 (oito) meses.

17.9.8 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

17.9.10 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

17.9.11 A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

17.9.12 A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

17.9.13 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU em cada “Ordem de Fornecimento”.

17.9.14 O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

17.9.15 A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

18. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO

18.1 O pagamento do preço pactuado será **parcelado, de acordo com as entregas efetuadas no mês**, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, **encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento**, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

18.2 O pagamento será realizado de acordo com as demandas solicitadas pela SEMTUR e pela SEMDS;

18.3 Após protocolo, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se à o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

18.4 O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa contratada.

18.5 O Município de Aracruz pagará à empresa pela entrega dos bens, o valor apurado e atestado pelo fiscal, de acordo com a quantidade de materiais entregues.

18.5.1 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

18.6 O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

18.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.8 Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.10 Os casos de reequilíbrio econômico financeiro não são automático e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou do contratado, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

19. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS PARA A SEMTUR

19.1 DA CONTRATADA:

a) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;

b) Cumprir todas as obrigações constantes na proposta, neste Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local a ser informado pela Secretaria de Turismo e Cultura;

e) Retirar, transportar, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, (caso os alimentos sejam entregues em desacordo

com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, ou em quantidade inferior ao estabelecido) no **prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da notificação efetuada pela Contratante;

f) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

g) Comunicar à Contratante, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega dos produtos**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos da garantia dos produtos.

k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

l) Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes das entregas dos produtos;

m) Entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas no Anexo II “Termo de Referência”;

n) Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias;

o) O transporte/acondicionamento deve ser em recipiente atóxico;

p) Cumprir rigorosamente com os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

q) Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento dos produtos.

19.2 DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 16 deste Edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e fiscalizar o cumprimento da Ata como: Vigência, datas, horários e locais;
- g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- i) Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- j) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- k) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS PARA A SEMDS

20.1 DA CONTRATADA

- a) Cumprir rigorosamente com os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;
- b) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do Contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- c) Arcar com as despesas referentes ao transporte e entrega;
- d) Entregar os gêneros alimentícios dentro das especificações estabelecidas no Anexo II “Termo de Referência” deste Edital;
- e) A empresa deverá possuir o Alvará da Vigilância Sanitária atualizado;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, **sem prévia e expressa anuência do Contratante**;
- g) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- h) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de garantia dos produtos;
- j) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- k) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- l) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- m) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, de **forma imediata**, caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos.

20.2 DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 16 deste Edital;
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada, bem como acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas no Anexo II “Termo de Referência” deste Edital;
- g) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- h) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- i) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- j) Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- k) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- l) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e pela Secretaria de Desenvolvimento Social**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

21.2 A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho** designarão, formalmente, servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

21.3 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos materiais e equipamentos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

22.1.1 advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

22.1.2 multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois)

anos.

22.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

22.2 As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.3 As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.6 A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou encaminhados através do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

23.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

23.3 A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

23.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

23.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

23.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

24.1 Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Secretaria Municipal Suprimentos**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

24.2 Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

24.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

24.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

24.5 As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

24.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata

24.8 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

25.2 Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

25.3 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

25.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento

licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.5 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

25.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.7 Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

25.8 É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

25.13 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

25.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

25.15 O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

25.16 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

25.17 Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://blcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

26. DOS ANEXOS

26.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 26.1.1** Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 26.1.2** Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";
- 26.1.3** Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 26.1.4** Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 26.1.5** Anexo V - Modelo de Declaração (§ 4º do Artigo 3º da LC 123/06);
- 26.1.6** Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 26.1.7** Anexo VII - Minuta de Contrato.

Aracruz, 08 de Dezembro de 2020

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária Municipal de Turismo e Cultura Interina

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	Descrição dos itens	UND	QTD P/ SEMTUR	QTD P/ SEMDS	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01								
01	Pão, tipo francês, pesando no mínimo 50 g, recheado com 01 fatia de queijo mussarela com min 25 g e 01 fatia de presunto com min 25 g. Em embalagem individuais contendo marca (dos produtos utilizados) e identificação da empresa (nome e endereço).	UN	15.000	4.000	19.000			
02	Suco em caixinha sabores, uva, pêssego, goiaba e laranja no mínimo 200 ml.	UN	15.000	4.000	19.000			
VALOR TOTAL DO LOTE								

ITEM	Descrição dos itens	UND	QTD P/ SEMTUR	QTD P/ SEMDS	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 02								
01	Marmitex em embalagem nº 9 de	UN	15.000	4.300	19.300			

	<p>alumínio ou similar de isopor, acompanhada de talheres descartáveis (garfo e faca) e guardanapo embalados em sacola plástica, contendo os seguintes alimentos c/ gramatura mínima e um doce:</p> <p>Arroz branco, não parboilizado 300 g; Feijão em calda ou tropeiro 180 g; Carne vermelha de primeira qualidade (alcatra, contrafilé ou carne assada) ou Carne branca (peito de frango ou filé de coxa) 150 g.</p> <p>Guarnição: Polenta, macarrão, aipim, repolho, purê, salpicão, banana frita, farofa, 150 g; Saladas diversas e variadas (cruas, cozidas e folhas), 120 g.</p> <p>Doce devidamente embalado (paçoca ou mariola)</p>							
02	Refrigerantes sabores variados 250 ml	UN	15.000	0 (zero)	15.000			
VALOR TOTAL DO LOTE								

VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S) POR EXTENSO: _____

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº:Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2020.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMOS DE REFERÊNCIA (SEMTUR E SEMDS) E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

Sector Solicitante: Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência, tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, na forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** pelo **JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO FORNECIMENTO DE LANCHES E DE MARMITEX**, para o consumo dos apoiadores, servidores e demais participantes envolvidos na realização das demandas dos programas/ações desenvolvidos pela Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR e pelas demais Secretarias que solicitarem apoio desta Secretaria pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando, o Convênio de nº 009/2017, que entre si celebram o Estado do Espírito Santo por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar - CBMES e o Município de Aracruz, por intermédio de sua Secretaria de Turismo e Cultura, tendo como objeto a prestação de serviços de guardavidas, operação Salvar no Município de Aracruz;

2.2. Considerando, a Lei Municipal de nº 4.142/2017 que autoriza ao poder público executivo municipal, apoiar tecnicamente e financeiramente o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, conforme preceitua o Art. 2º da citada Lei acima:

Art. 2º Fica autorizado o fornecimento de 1.991 (hum mil novecentos e noventa e um) litros de combustível pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura **bem como lanche e alimentação dos Supervisores do Corpo de Bombeiros** durante a vigência do Convênio que será fornecida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

2.3. Considerando, que a Secretaria de Turismo e Cultura, por meio de suas Gerências de Cultura, Turismo e Eventos, têm como atribuições desenvolver programas, realizar, comemorar e de apoiar eventos para as comunidades e institucionais desta e de outras Secretarias.

2.4. Considerando, que a Secretaria de Turismo e Cultura para viabilizar suas demandas e garantir a permanência necessária dos participantes dos grupos culturais convidados para as apresentações em eventos institucionais desta Secretaria e demais, no qual poderão prolongar-se em razão do tempo das atividades e inclusive a imprevisibilidade nas demandas em sua maioria podendo ser aos sábados, domingos, feriados e/ou datas comemorativas;

2.5. Considerando, que por meio das apresentações culturais dos eventos institucionais promoveremos o exercício da cidadania, propiciando lazer, cultura e entretenimento de forma gratuita para toda população do município de Aracruz;

2.6. Considerando, que nas apresentações institucionais os grupos de manifestações culturais herdaram influências da cultura indígena, africana, portuguesa e italiana em sua grande maioria com a participação das crianças, adolescentes, adultos e idosos;

2.7. Considerando, a extensão territorial de Aracruz e que os grupos são oriundos de regiões administrativas distantes, e não sendo conveniente que os participantes dos grupos culturais se ausentem de seus locais de apresentações e que durante o desenrolar das atividades estarão acompanhados pela equipe da SEMTUR;

2.8. Considerando, que a preservação cultural esta garantida quando a tradição é perpetuada geração após geração;

2.9. Considerando, que o município convida os grupos culturais para suas apresentações, sendo que estes não recebem pagamento/cachê artístico por sua participação;

2.10. Considerando, a realidade da rotina na realização de eventos desta Secretaria e das demais, e não sendo possível, por próprios meios atender essa necessidade de preparação de lanches e marmitex, assim, impõe-se a contratação do setor especializado;

2.11. Considerando, que trata-se de uma contratação estratégica, uma vez que a Secretaria de Turismo e Cultura, realiza e apoia vários eventos no decorrer do ano. Outra característica é que dependemos de ações conjuntas com os calendários Estaduais e Municipais que são divulgados no decorrer do ano.

3. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Justifica-se a adoção pelo Sistema de Registro de Preços, visto a edição da Lei 3.529/2009 e o Decreto Municipal de nº 19.749/2009, de 04/08/2009, que regulamenta o citado sistema. Na aquisição em tela, o enquadramento dos objetos a serem contratados está dentre as hipóteses permissivas do uso de Sistema de Registro de Preços, conforme:

Art.2º - Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: [...] II

- quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou contratação de serviços necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições.

3.2. Considerando, o art. 2º do referido Decreto, pode-se dizer, que os objetos previstos para serem adquiridos se enquadram nas seguintes hipóteses previstas, a saber:

3.2.1. Quando pelas características do bem houver necessidade de contratações frequentes, uma vez que serão realizadas várias ações/eventos ao longo do ano.

3.2.2. Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado uma vez que, apesar de já haver uma programação prévia dos eventos a serem realizados ao longo do ano de 2020, não é possível definir de antemão o quantitativo a ser demandado.

3.2.3. Outro ponto a se considerar, é que as quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação durante a vigência do Registro de Preços, já que há uma variação no quantitativo de apoiadores/participantes das ações/eventos em virtude do porte dos eventos da SEMTUR.

3.3. A vantagem e economicidade estão figuradas na execução de procedimento administrativo único, licitação na modalidade pregão eletrônico para esta Secretaria, e ganho em escala com a redução dos preços unitários em função da quantidade demandada. A ata de registro de preços terá sua validade por 12 (doze) meses a contar da publicação da ata no DOM/ES, podendo ser revista por justo motivo, bem como demais legislações pertinentes.

3.4. A contratação em tela, se realizada via itens isolados, geraria dificuldade de condução pela Administração, com vias a tornar o processo mais oneroso para o Município, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual.

4. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS BASEADO NO MENOR PREÇO POR LOTE

4.1. O julgamento tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** mostra-se mais vantajoso para a Administração, por atender ao Princípio de eficiência e economia processual pois, busca a agilidade e conveniência na contratação de um único fornecedor por lote, pois a aquisição dos produtos se dá de forma parcelada, com entregas dos objetos conforme necessidades/demandas da Secretaria de Turismo e Cultura, pois a fragmentação em itens acarretará perda do conjunto ou da economia de escala; resulta em prejuízo à celeridade da licitação; ocasiona a excessiva pulverização de contratos ou ainda resulta em contratos de pequena expressão econômica.

4.2. Os objetos foram divididos em lotes, levando-se em consideração as semelhanças/necessidades técnicas, ou seja, objetos que necessitam ser fornecidos concomitantemente para consumo, otimizando a logística e melhor atendendo as necessidades da administração.

4.3. A opção da Administração pelo **JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE** decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parceladas, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

LOTE 01 – LANCHE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	LANCHE: Pão, tipo francês, pesando no mínimo 50 g, recheado com 01 fatia de queijo mussarela com min 25 g e 01 fatia de presunto com min 25 g. Em embalagem individuais contendo marca (dos produtos utilizados) e identificação da empresa (nome e endereço).	UND	3.000	15.000
02	Suco em caixinha sabores, uva, pêssego, goiaba e laranja no mínimo 200 ml.	UND	3.000	15.000
LOTE 02 – REFEIÇÃO (MARMITEX)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	MARMITEX: Marmitex em embalagem nº 9 de alumínio ou similar de isopor, acompanhada de talheres descartáveis (garfo e faca) e guardanapo embalados em sacola plástica, contendo os seguintes alimentos c/ gramatura			

	<p>mínima e um doce:</p> <p>Arroz branco, não parboilizado 300 g; Feijão em calda ou tropeiro 180 g; Carne vermelha de primeira qualidade (alcatra, contrafilé ou carne assada) ou Carne branca (peito de frango ou filé de coxa) 150 g.</p> <p>Guarnição: Polenta, macarrão, aipim, repolho, purê, salpicão, banana frita, farofa, 150 g; Saladas diversas e variadas (cruas, cozidas e folhas), 120 g.</p> <p>Doce devidamente embalado (paçoca ou mariola)</p>	UND	1.000	15.000
02	Refrigerantes sabores variados 250 ml,	UND	1.000	15.000

5. PREPARAÇÃO DOS LANCHES E MARMITEX

- 5.1. As refeições (marmitex) e os lanches serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias;
- 5.2. Em hipótese alguma deverão ser fornecidos produtos com maionese.

6. VALIDADE DOS PRODUTOS PRETENDIDOS

- 6.1. Os produtos Marmitex e Pão Francês recheado serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabores característicos;
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, odor, cor e em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela CONTRATADA;
- 6.3. No ato do recebimento do suco de caixinha e refrigerante, **SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM VIDA DE PRATELEIRA de no mínimo 70% (setenta por cento)**. Exemplo: Se um produto possui validade de 12 (doze) meses, somente serão aceitos aqueles que estiverem com prazo ainda a vencer de aproximadamente 08 (oito) meses.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Por se tratar de licitação a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo dos produtos pretendido está indicado em termos estimativos, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos produtos;
- 7.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais entregas dos produtos desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal participante pelo prazo de 12 (doze) meses (validade da Ata de Registro de Preços) e será a cargo dos órgãos

gerenciadores, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

8. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1. As entregas serão de responsabilidade da contratada sempre dentro da sede e dos distritos do município de Aracruz/ES, e outras localidades quando seja necessário;

8.2. Os cronogramas determinarão os quantitativos a serem entregues, bem como estabelecerá, o dia, o horário e o local das entregas que serão informados a Contratada, após a emissão de Ordem de Fornecimento, referente a cada evento;

8.3. O prazo das entregas estarão contidas na Ordem de Fornecimento;

8.4. Os lanches deverão ser entregues em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias;

8.4.1. Os Marmitex deverão ser entregues quentes, acondicionadas em caixa de isopor para manter a temperatura, em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias;

8.4.2. Os Marmitex deverão ter seus cardápios variados diariamente conforme especificação contida na RP e no Termo de Referência; não podendo ser utilizada da repetição dos alimentos na mesma semana;

8.4.3. Os Marmitex deverão estar acompanhados de 01 garfo e 01 faca de plástico e guardanapo referente à quantidade de marmitex servidas;

8.4.4. Os Marmitex deverão ter sua pesagem contendo no mínimo 900 gramas;

8.4.5. Todos as marmitex deverão ter o seu preparo no dia da sua efetiva entrega, mantendo assim a qualidade, validade e garantia;

8.5. Os sucos e os refrigerantes deverão estar gelados e acondicionados de forma que preserve essa temperatura;

8.6. A empresa contratada fornecerá os produtos conforme a demanda dos Eventos da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR nos dias, horários, locais e nas quantidades, que será informado através de documentos oficial encaminhado pela Gerência responsável no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do Evento, onde fará parte do processo;

8.7. As entregas serão realizadas mediante autorização do fiscal do processo;

8.8. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Aracruz, as providências cabíveis;

8.9. A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

9.1. Os fornecedores estão sujeitos à fiscalização dos lanches e marmitex no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura, através de responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade;

9.2. Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 02 (duas) horas;

9.3. As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições e os lanches no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;

9.4. Durante o período da Ata, a Prefeitura de Aracruz poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual;

9.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas o mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local a ser informado pela Secretaria de Turismo e Cultura;

10.3. Retirar, transportar, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo fixado neste Termo de Referência, contados a partir da notificação efetuada pela Contratante;

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes das entregas dos produtos;

10.8. Entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.9. Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias;

10.10. O Transporte/Acondicionamento deve ser em recipiente Atóxico;

10.11. Cumprir rigorosamente com os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

10.12. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Assegurar os recursos financeiros para custear a entrega dos produtos;

11.2. Fiscalizar o cumprimento da Ata como: Vigência, datas, horários e locais;

11.3. Efetuar o pagamento conforme descrito no item 12;

11.4. Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do objeto pretendido;

11.5. Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

12. FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada de acordo com cada ordem de fornecimento após a entrega, devendo a (as) contratada (as) proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua: Padre Luiz Parenzi, nº 710, CEP: 29.190-940 – Bairro Centro – Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93;

12.2. O pagamento será realizado de acordo com as demandas solicitadas pela SEMTUR;

12.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência das presentes Atas de Registro de Preços serão 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no DOM/ES.

14. FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização e acompanhamento das entregas dos produtos serão monitorados pelas **GERÊNCIAS RESPONSÁVEIS PELAS DEMANDAS DAS ATIVIDADES/AÇÕES**. Devendo, emitir relatório de entrega dos produtos no ato da solicitação de pagamento.

15. PENALIDADES

15.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto das futuras Atas de Registro de Preços, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Aracruz, 01 de dezembro de 2020.

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária Interina de Turismo e Cultura

Decreto N.º 38.626, de 07/10/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 140 e 141/2020

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, na forma de Sistema de Registro de Preços, para aquisição futura de **Materiais de Consumo (MARMITEX nº 09 - LANCHE PÃO FRANCÊS e SUCO EM CAIXINHA)**, em atendimento aos usuários acolhidos transitoriamente pelo Conselho Tutelar e aos Serviços da Proteção Social especial realizados pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.

2. DA MOTIVAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):

A Política de Assistência Social no município de Aracruz é gerida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, sendo desenvolvida mediante serviços continuados, benefícios, programas e projetos, por meio da execução direta e parcerias com organizações de assistência social.

No foco da Assistência Social, o município de Aracruz possui 01 (um) Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS que atende toda a sede e os distritos em Abordagem Social e Pessoas em Situação de Rua, articulando os serviços de média complexidade e opera a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, com as demais políticas públicas e instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos e Movimentos Sociais.

O mencionado Centro concretiza o serviço na finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifica nos territórios a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras, ainda as crianças e adolescentes acolhidas em momento provisório pelo Conselho Tutelar visando garantir o cumprimento de seus direitos.

De tal modo, desejável se faz a aquisição de marmitex para determinados usuários da assistência social, em especial as pessoas em situação de rua, bem como as crianças e adolescentes acolhidas transitoriamente pelo Conselho Tutelar, que possuem em comum a pobreza extrema e os vínculos familiares fragilizados e rompidos.

Ao acolher esporadicamente os citados usuários, esta ocasião poderá coincidir com o horário de alimentação, e com a nutrição disposta naquele e somente naquele momento, minimizará os danos de vivências e fortalecerá a autoestima em condições de dignidade.

Especificamente também, a aquisição será para atender a distribuição gratuita as pessoas em situação de rua acolhidas provisoriamente em espaço locado pela SEMDS, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Neste sentido, considerando que foram realizadas aquisições por meio de adesão de ata de registro de (Processo Administrativo de n.º 5.334/2020) e sopesando que o quantitativo não será suficiente, tendo em vista o Decreto de n.º 38.267/2020 que prorroga o estado de

calamidade pública no âmbito do município de Aracruz/ES até 31.12.2020, e deste modo urge a necessidade da compra para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, de modo a estabilizar os estoques frente a nova realidade que a Pandemia trouxe ao Município, mormente porque o quantitativo aderido está na iminência de terminar, sendo que a quantidade dos insumos aderidos não serão suficientes para romper o Estado de Emergência prorrogado até o período mencionado.

3. DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Justifica-se a adoção pelo Sistema de Registro de Preços, visto a edição da Lei 3.259/2009 e o Decreto Municipal de nº 19.749/2009, que regulamenta o citado sistema. Na aquisição em tela, o enquadramento do objeto a ser contratado está dentre as hipóteses permissivas do uso de Sistema de Registro de Preços, conforme:

Art.2º- Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: [...] II – quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou contratação de serviços necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições. III - quando for mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo. (grifo acrescido)

Assim, com arrimo no artigo citado acima amparada está a licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, pois a aquisição do marmitex servirá para atender aos programas executados pela SEMDS, cujos quantitativos de atendimento são imprevisíveis, por tratar-se demanda espontânea, razão pela qual exige-se as entregas de forma gradual.

A precisão de entrega parcelada deve-se ao fato de que o atendimento aumenta e/ou diminui mês a mês, não tendo como prever um número exato para as aquisições, dado a oscilação no atendimento aos usuários do Sistema Único da Assistência Social- SUAS referentes ao Conselho Tutelar e Abordagem Social.

Assim sendo, a opção pelo Sistema de Registro de Preços prestigia o planejamento da seção de material, sistema similar ao “*just in time*”, que prevê a entrega parcelada do produto, uma vez que impossível se faz a estocagem. Deste modo, diante do atendimento dessas demandas a SEMDS verificou as aquisições semelhantes em exercícios anteriores e estimou os quantitativos a serem adquiridos.

Explica ainda a finalidade em optar pelo SRP, pelo beneficiamento das aquisições em escala, sem necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, os quais deverão existir apenas no momento da contratação.

E ademais, com a Ata de Preços registrada, pode-se reduzir e otimizar os gastos administrativos, tendo em vista o fornecimento fracionado dos produtos com o mesmo preço por um período de 12 (doze) meses, atendendo-se assim ao Princípio da Economicidade, uma vez que a solicitação de fornecimento ocorrerá para a Secretaria na medida de suas necessidades, ocasionando melhor gerenciamento e controle, evitando-se as perdas por perecimento ou má conservação destes produtos altamente perecíveis.

4. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL

O objeto do certame é a aquisição de materiais de consumo composto por marmitex e produtos de padaria, sendo essa a obrigação principal contratada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, **enquadrando-se na classificação de bens comuns**, visto que não há nenhuma peculiaridade na composição destes bens, que os possa diferenciar daqueles usualmente verificado no mercado.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável por unidade (R\$)
01	MARMITEX, EM EMBALAGEM Nº 9 DE ALUMÍNIO OU SIMILAR DE ISOPOR, ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACAS) E GUARDANAPO EMBALADOS EM SACOLA PLÁSTICA, CONTENDO OS SEGUINTE ALIMENTOS C/ GRAMATURA MÍNIMA E UM DOCE: ARROZ BRANCO, NÃO PARBOILIZADO 300 G; FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO 180 G; CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA, CONTRAFILÉ OU CARNE ASSADA) OU CARNE BRANCA (PEITO DE FRANGO OU FILÉ DE COXA) 150 G; GUARNIÇÃO: POLENTA, MACARRÃO, AIPIM, REPOLHO, PURÊ, SALPICÃO, BANANA FRITA, FAROFA, 150 G; SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (CRUAS, COZIDAS E FOLHAS), 120 G; DOCE DEVIDAMENTE EMBALADO (PAÇOCA OU MARIOLA).	UN	4.300	500	R\$ 15,00
02	PÃO FRANCÊS, MIN 50 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZ I DO C/ MIN 25 G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25 G	UN	4.000	500	R\$ 4,00
03	SUCO EM CAIXINHA SABORES, UVA, PÊSSEGO, GOIABA E LARANJA NO MÍNIMO 200 ML.	UN	4.000	500	R\$ 2,29

5. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1 DO FORNECIMENTO DOS MARMITEXS:

5.1.1 O fornecimento dos marmitexs somente ocorrerá após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, sendo que as entregas ocorrerão na Sede do Município e poderá **TER ATENDIMENTO DIÁRIO**, especificamente para atender a distribuição gratuita as pessoas em situação de rua acolhidas provisoriamente em espaço locado pela SEMDS, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, **E ATENDIMENTO ESPORÁDICO**, conforme demanda surgida do CREAS e nos CONSELHOS TUTELARES, sendo, portanto, necessária a prontidão da empresa em horário comercial de almoço e jantar, cujas entregas poderá ocorrer **ESPORADICAMENTE para atender a demanda do Conselho Tutelar que atende toda a Orla do Município de Aracruz/ES.**

5.1.1.1 O cronograma de entrega do atendimento diário, será encaminhado junto com a Autorização de Fornecimento e determinará os quantitativos a serem entregues pela empresa, assim como o local, dia e horário para o fornecimento.

5.1.2 No caso das demandas do CREAS/CONSELHO TUTELAR, chegando a demanda na SEMDS, será solicitado o marmitex a empresa, que terá um tempo máximo de **30 (trinta) minutos para a entrega do marmitex** em local informado pela SEMDS, as quais serão realizadas mediante autorização da Coordenação do CREAS e Conselheiro Tutelar;

5.1.3 Os Marmitex deverão ser entregues quentes, acondicionadas em caixa de isopor para manter a temperatura, em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias;

5.1.3.1 Os Marmitex deverão ter seus cardápios variados diariamente conforme especificação contida na RC e no Termo de Referência; não utilizando da repetição dos alimentos na mesma semana;

5.1.4 Os Marmitex deverão estar acompanhados de 01 garfo e 01 faca de plástico e guardanapo referente à quantidade de marmitex servidas;

5.1.5 As entregas serão 5.1.6 As comandas de entrega e recebimento dos Marmitex deverão estar devidamente assinadas pelos responsáveis;

5.1.6 Todos os marmitex deverão ter o seu preparo no dia da entrega, mantendo assim a qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, com pesagem de no mínimo 900 gramas;

5.1.7 Em hipótese alguma deverão ser fornecidos produtos com maionese.

5.2 DO FORNECIMENTO DOS LANCHES:

5.2.1 O fornecimento dos lanches ocorrerá somente na Sede do Município e **TERÁ ATENDIMENTO DIÁRIO**, conforme demanda das pessoas em situação de rua acolhidas provisoriamente em espaço locado pela SEMDS, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

5.2.1.1 O fornecimento dos lanches poderá ocorrer também **ESPORADICAMENTE para atender aos equipamentos desta Secretaria, os quais localizados nos distritos do Município de Aracruz/ES.**

5.2.2 Os lanches deverão ser entregues em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias, após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada.

5.2.3 O pão francês recheado deverá ser entregue em perfeito estado apresentando ótima aparência, consistência, odor, textura e sabor característicos.

5.2.4 **No ato do recebimento do suco em caixinha, SOMENTE SERÁ ACEITO PRODUTO COM VIDA DE PRATELEIRA de no mínimo 70% (setenta por cento). Exemplo: Se o produto possuir validade de 12 (doze) meses, somente será aceito aquele que estiver com prazo ainda a vencer de aproximadamente 08 (oito) meses.**

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

6.2 Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

6.3 As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

6.4 Durante o período da contratação, poderá ser requerido do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

6.5 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Cumprir rigorosamente com os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;

7.2. Arcar com as despesas referentes ao transporte e entrega;

7.3. Entregar dos gêneros alimentícios dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Realizar a troca (substituição) de produtos constantes neste Termo de forma imediata, caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos.

7.5. A empresa deverá possuir o Alvará da Vigilância Sanitária atualizado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Assegurar os recursos financeiros para custear a aquisição dos gêneros alimentícios;

8.2 Efetuar o pagamento conforme descrito no item 9;

8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

8.4 Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata, com base nas disposições legais vigentes.

5.5 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

8.6 Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9. DA FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas no mês, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato será 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação nos meios oficiais.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

11.1.1 multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

11.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

11.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O Contratante fiscalizará o produto entregue por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para entrega do objeto.

12.1.1. Posteriormente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho designará Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata/Contrato pretenso.

12.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1 O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

13.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.2 Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DA RESCISÃO

14.1 Havendo interesse público, a Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Com expressa concordância da CONTRATANTE, **havendo extrema e devidamente justificada a necessidade**, a empresa vencedora poderá realizar a subcontratação para atender a demanda do objeto deste Termo de Referência, **somente no que se refere ao marmitex**.

15.2 A subcontratação só será possível, mediante autorização expressa da SEMDS, **em quantitativo máximo de 10 (dez) marmitex em todo período contratual**, ficando a empresa contratada responsável por qualquer erro/falha na entrega do produto, bem como da responsabilidade de apresentar a devida regularidade fiscal da subcontratada, bem como os demais requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Naquilo em que for omissivo, a pretensa Ata de Registro de Preços, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

16.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17. DA PUBLICIDADE

17.1 A administração Municipal deverá publicar a futura Ata de Registro de Preços, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador, Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

Aracruz/ES, 02 de dezembro de 2020

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA – ANEXO II DO EDITAL

ITEM	Descrição dos itens	UND	QTD P/ SEMTUR	QTD P/ SEMDS	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01							
01	Pão, tipo francês, pesando no mínimo 50 g, recheado com 01 fatia de queijo mussarela com min 25 g e 01 fatia de presunto com min 25 g. Em embalagem individuais contendo marca (dos produtos utilizados) e identificação da empresa (nome e endereço).	UN	15.000	4.000	19.000	4,00	76.000,00
02	Suco em caixinha sabores, uva, pêssego, goiaba e laranja no mínimo 200 ml.	UN	15.000	4.000	19.000	2,2917	43.542,30
LOTE 02							
01	Marmitex em embalagem nº 9 de alumínio ou similar de isopor, acompanhada de talheres descartáveis (garfo e faca) e guardanapo embalados em sacola plástica, contendo os seguintes alimentos c/ gramatura	UN	15.000	4.300	19.300	15,00	289.500,00

	<p>mínima e um doce:</p> <p>Arroz branco, não parboilizado 300 g; Feijão em calda ou tropeiro 180 g; Carne vermelha de primeira qualidade (alcatra, contrafilé ou carne assada) ou Carne branca (peito de frango ou filé de coxa) 150 g.</p> <p>Guarnição: Polenta, macarrão, aipim, repolho, purê, salpicão, banana frita, farofa, 150 g; Saladas diversas e variadas (cruas, cozidas e folhas), 120 g.</p> <p>Doce devidamente embalado (paçoca ou mariola)</p>						
02	Refrigerantes sabores variados 250 ml	UN	15.000	0 (zero)	15.000	2,70	40.500,00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº - 068/2020.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



Código	Data: __/__/__ : :__	Página:
--------	----------------------	---------

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES E A EMPRESA:

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº..... e a **Empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **000/2020**, constante do Processo Administrativo nº 6154/2020, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto **aquisição de gêneros alimentícios (lanches e sucos, marmitex e refrigerantes) para atender às necessidades da SEMDS e da SEMTUR**, conforme especificações constantes do Anexo I "Formulário Especificações e Cotação de Preços" e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2020, parte integrante deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e/ou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**.

1.3 A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto das Secretarias competentes no que tange ao controle de qualidade do(s) produto(s) ofertado(s).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de _____ correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: (_____)
ELEMENTO DE DESPESA: (_____)
NOTA DE EMPENHO: (_____)

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos previstos na Cláusula Primeira referente ao Lote **X** do Edital PE000/2020, o valor de R\$ _____
(_____)

3.2 O pagamento do preço pactuado será **parcelado**, de acordo com as entregas efetuadas no mês, devendo a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, **encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento**, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

3.2.1 O pagamento será realizado de acordo com as demandas solicitadas pela SEMTUR e/ou pela SEMDS;

3.2.3 Após protocolo, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do Contrato, realizar-se-à o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.2.4 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.

3.3 O Contratante pagará à empresa Contratada pela entrega dos bens, o valor apurado e atestado pelo fiscal, de acordo com a quantidade de materiais entregues.

3.4 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização/Ordem de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do Processo.

3.4.1 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.6 Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.7 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.9 O Contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao Contratado pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS REQUERIDOS PELA SEMTUR

5.1 As entregas serão de responsabilidade da Contratada **sempre dentro da Sede e dos Distritos do Município de Aracruz/ES**, e outras localidades quando seja necessário.

5.1.1 Os cronogramas determinarão os quantitativos a serem entregues, bem como estabelecerá, o dia, o horário e o local das entregas que serão informados a Contratada, após a emissão de Ordem de Fornecimento, referente a cada evento.

5.1.2 O prazo das entregas estará contido na Ordem de Fornecimento.

5.2 Os lanches deverão ser entregues em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias.

5.3 Os Marmitex deverão ser entregues quentes, acondicionadas em caixa de isopor para manter a temperatura, em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias.

5.3.1 Os Marmitex deverão ter seus cardápios variados diariamente conforme especificação contida no Anexo II “Termo de Referência” deste Edital, não podendo ser utilizada a repetição dos alimentos na mesma semana.

5.3.2 Os Marmitex deverão estar acompanhados de 01 (um) garfo e 01 (uma) faca de plástico e guardanapo referente à quantidade de marmitex servidas.

5.3.3 Os Marmitex deverão ter sua pesagem contendo no mínimo 900 gramas.

5.3.4 Todos as marmitex deverão ter o seu preparo no dia da sua efetiva entrega, mantendo assim a qualidade, validade e garantia.

5.4 Os sucos e os refrigerantes deverão estar gelados e acondicionados de forma que preserve essa temperatura.

5.5 A Contratada fornecerá os produtos, conforme a demanda dos eventos da Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR, nos dias, horários, locais e nas quantidades, que será informado através de documentos oficial encaminhado pela Gerência responsável **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do Evento**.

5.6 As entregas serão realizadas mediante autorização do fiscal do Contrato.

5.7 A Contratada deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes.

5.8 A empresa Contratada deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

5.9 Os fornecedores estão sujeitos à fiscalização dos lanches e marmitex no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Contratante, através de responsável, o direito de não receber os

alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade;

5.10 Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, **a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 02 (duas) horas.**

5.11 As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições e lanches no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, **correrão por conta e risco exclusivo da Contratada**, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

5.12 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Contrato de acordo estritamente com as especificações descritas no Anexo II “Termo de Referência”, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição no **prazo máximo de 02 (duas) horas** o mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.13 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

5.14 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.15 Os produtos somente poderão ser entregues após devida emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela SEMSU.

5.15.1 A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.15.2 A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.16 A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

5.17 A Contratada obriga-se a providenciar os produtos, objeto do presente Contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

5.18 DA PREPARAÇÃO DOS LANCHES E MARMITEX

5.18.1 As refeições (marmitex) e os lanches serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

5.18.2 Em hipótese alguma deverão ser fornecidos produtos com maionese.

5.19. DA VALIDADE DOS PRODUTOS PRETENDIDOS

5.19.1 Os produtos Marmitex e Pão Francês recheado serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabores característicos.

5.19.2 Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, odor, cor e em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela Contratada;

5.19.3 No ato do recebimento do suco de caixinha e refrigerante, somente serão aceitos produtos com vida de prateleira de no mínimo 70% (setenta por cento). Exemplo: Se um produto possui validade de 12 (doze) meses, somente serão aceitos aqueles que estiverem com prazo ainda a vencer de aproximadamente 08 (oito) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS REQUERIDOS PELA SEMDS

Marmitex:

6.1 As entregas ocorrerão **na Sede do Município** e poderá ter **atendimento diário** (especificamente para atender a distribuição gratuita as pessoas em situação de rua acolhidas provisoriamente em espaço locado pela SEMDS, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19) **e/ou esporádico** (conforme demanda surgida do CREAS e dos CONSELHOS TUTELARES), sendo necessária a prontidão da Contratada em horário comercial de almoço e jantar, cujas entregas poderão ocorrer esporadicamente para atender a demanda do Conselho Tutelar que **atende toda a Orla de Aracruz-ES**.

6.1.1 As entregas deverão ser acompanhadas da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem/Autorização de fornecimento expedida pela Secretaria de Suprimentos - SEMSU.

6.1.2 O cronograma de entrega do atendimento diário será encaminhado junto com a Autorização/Ordem de Fornecimento e determinará os quantitativos a serem entregues pela empresa, assim como o local, dia e horário para o fornecimento.

6.1.3 No caso das demandas do CREAS/CONSELHO TUTELAR, chegando a demanda na SEMDS, será solicitado o marmitex à empresa, que terá um **tempo máximo de 30 (trinta) minutos** para a entrega do marmitex em local informado pela SEMDS, as quais serão realizadas mediante autorização da Coordenação do CREAS e Conselheiro Tutelar.

6.2 Os Marmitex deverão ser entregues quentes, acondicionados em caixa de isopor para manter a temperatura, em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias.

6.2.1 Os Marmitex deverão ter seus cardápios variados diariamente conforme especificação contida no Anexo II "Termo de Referência" deste Edital, não utilizando da repetição dos alimentos na mesma semana.

6.2.2 Os Marmitex deverão estar acompanhados de 01 (um) garfo e 01 (uma) faca de plástico e guardanapo referente à quantidade de marmitex servidas.

6.2.3 Todos as marmitex deverão ter o seu preparo no dia da entrega, mantendo assim a qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, com pesagem de no mínimo 900 gramas.

6.3 As comandas de entrega e recebimento dos Marmitex deverão estar devidamente assinadas pelos responsáveis;

6.4 Em hipótese alguma deverão ser fornecidos produtos com maionese.

Lanches:

6.5 O fornecimento dos lanches ocorrerá **na Sede do Município** e terá atendimento diário, conforme demanda das pessoas em situação de rua acolhidas provisoriamente em espaço locado pela SEMDS, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

6.5.1 O fornecimento dos lanches poderá ocorrer também esporadicamente para atender aos equipamentos da SEMDS, **os quais localizados nos distritos do Município de Aracruz/ES.**

6.6 As entregas deverão ser acompanhadas da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem/Autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Suprimentos - SEMSU.

6.7 Os lanches deverão ser entregues em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias, **após 24 (vinte e quatro) horas** do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, expedida pela SEMSU.

6.8 O pão francês recheado deverá ser entregue em perfeito estado apresentando ótima aparência, consistência, odor, textura e sabor característicos.

6.9 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Contratante, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

6.9.1 A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

6.9.2 Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Contratante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa **deverá substituí-lo ou completá-lo imediatamente.**

6.9.3 As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, **correrão por conta e risco exclusivo da Contratada**, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

6.10 Durante o período da contratação poderá ser requerido do Município Sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

6.11 A empresa Contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Edital e seus anexos de acordo estritamente com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.12 No ato do recebimento do suco em caixinha, somente será aceito produto com vida de prateleira de no mínimo 70% (setenta por cento). Exemplo: Se o produto possuir validade de 12 (doze) meses, somente será aceito aquele que estiver com prazo ainda a vencer de aproximadamente 08 (oito) meses.

6.13 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

6.13.1 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.14 A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.14.1 A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e/ou pela **Secretaria de Desenvolvimento Social**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

7.2 A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e/ou a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho** designarão, formalmente, servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

7.3 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, para fornecimento dos produtos à **SEMTUR** – Secretaria de Turismo e Cultura.

8.2. No que tange ao fornecimento de produtos para a SEMDS, a empresa Contratada poderá realizar a subcontratação para atender a demanda do objeto deste Contrato, **somente no que se refere ao marmitex**, desde que haja expressa concordância da CONTRATANTE, havendo extremada e devidamente justificada necessidade.

8.2.1 A subcontratação só será possível, mediante autorização expressa da SEMDS, em quantitativo máximo de 10 (dez) marmitex em todo período contratual, ficando a empresa Contratada responsável por qualquer erro/falha na entrega do produto, bem como da responsabilidade de apresentar a devida regularidade fiscal da subcontratada, bem como os demais requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES PARA OS PRODUTOS REQUERIDOS PELA SEMTUR

10.1- DA CONTRATADA:

- a) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes na proposta, no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local a ser informado pela Secretaria de Turismo e Cultura;
- e) Retirar, transportar, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, (caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, ou em quantidade inferior ao estabelecido) no **prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da notificação efetuada pela Contratante;
- f) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato;
- g) Comunicar à Contratante, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega dos produtos**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos da garantia dos produtos.
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- l) Correrão por conta da Contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes das entregas dos produtos;
- m) Entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas no Anexo II “Termo de Referência” e cumprir rigorosamente com os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

- n) Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias;
- o) O transporte/acondicionamento deve ser em recipiente atóxico;
- p) Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento dos produtos.**

10.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem/Autorização de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste Contrato.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES PARA OS PRODUTOS REQUERIDOS PELA SEMDS

11.1 - DA CONTRATADA

- a) Cumprir rigorosamente com os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;
- b) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do Contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- c) Arcar com as despesas referentes ao transporte e entrega;
- d) Entregar os gêneros alimentícios dentro das especificações estabelecidas no Anexo II “Termo de Referência” do Edital;
- e) A empresa deverá possuir o Alvará da Vigilância Sanitária atualizado;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- g) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- h) Manter, durante toda a execução da Ordem/Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de garantia dos produtos;
- j) Atender com prioridade as solicitações da Contratante, para fornecimento dos produtos;
- k) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- l) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- m) **Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, de forma imediata, caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos.**

11.2 - DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem/Autorização de Fornecimento;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste Contrato;
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada, bem como acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas no Anexo II "Termo de Referência" do Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

12.2 Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, situações nas quais ficam reconhecidos os direitos da Administração.

12.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

13.1 À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

14.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

14.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

14.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 000/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

17.2 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº000/2020, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

18.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz-ES, de de 2020.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....